CONTRATO

CONTRATO N° 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAI DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, E A EMPRESA F E DE MORAIS GOMES, CNPJ Nº 63.526.123/0001-80.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, situada na Rua. São Paulo, 611, São João da Fronteira - PI, 64243 000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes, brasileiro, portador do RG sob o nº 934.278.

CONTRATADA: F E DE MORAIS GOMES, inscrita no CNPJ nº 63.526.123/0001-80, com sede na Avenida Aurelio Brito, n° 127, Centro, Piracuruca-PI. Representado neste ato pelo Sr. Francisco Everaldo de Morais Gomes, inscrito no CPF nº 420.672.943-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para aquisição de Material de Construção em geral para a Prefeitura de São João da Fronteira-PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Pregão Eletrônico nº 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 004/2023, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 022/2023, homologado em 03 de maio de 2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI;Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e

segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 004/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55,inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 022/2023.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentementede transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Material de Construção em geral para a Prefeitura de São João da Fronteira-PI,** atendendo a discriminaçãocontida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinadosno Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, comoparte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 004/2023 na forma eletrônica;

3.2.2Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigênciascontidas no edital e anexos;

3.2.3É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuaisTermos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissãodo Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue conforme prazo descrito no termo de referência;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho;

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1**VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Aquisição de material de construção em geral para a Prefeitura de São João da Fronteira-PI.
LOTE I- R$ 161.999,90 (cento e secenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
LOTE II- R$ 125.995,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais)
LOTE III- R$ 547.992,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cenquenta centavos)
LOTE IV- R$ 95.998,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)

6.1.2**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R$ 931.985,40(novecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

6.1.3.

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A prefeitura municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FPM

PROGRAMA: 04.122.0005.2040.0000
ELEMENTO: 339030
FONTE: 500

FUS
PROGRAMA: 10.301.0020.2160.0000
ELEMENTO: 339030
FONTE: 500

FMAS
PROGRAMA: 08.244.0016.2150.0000
ELEMENTO: 339030
FONTE: 500

CRIANÇA FELIZ
PROGRAMA: 08.244.0016.2126.0000
ELEMENTO: 339030
FONTE: 660

FUNDEB
PROGRAMA: 12.361.0030.2203.0000
ELEMENTO: 339030
FONTE: 540/542

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo,poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das
sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficamincorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ater, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA /PI, 11 de maio de 2023.

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

F E DE MORAIS GOMES
(CNPJ: 63.526.123/0001-80)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: